DECRETO Nº. 3.872, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.075.175,65 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.075.175,65 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
44	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.573	412.175,65

743	17.02	16.482.0003.1006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.39.00	1.720	185.000,00
51	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	190.000,00
57	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.500	20.000,00
63	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.00	1.500	29.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	100.000,00
66	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.500	16.000,00
68	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.99	1.500	4.000,00
176	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.01	1.500 1.002	14.000,00
86	01.03	10.302.0063.2392	Reforma da Clínica de Especialidades (Ambulatório)	4.4.90.51.00	1.720	49.000,00
208	01.03	10.301.0065.1304	Ações Intersetoriais entre Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	56.000,00
				TOTAL		**1.075.175,65**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
4	01.06	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.00	1.573	5.380,00
47	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.01	1.573	12.500,00
48	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13.02	1.573	10.000,00
54	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	1.573	58.164,00

56	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	83.041,65
59	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00	1.573	243.040,00
129	01.06	12.361.0011.2302	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.573	50,00
526	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	1.720	390.000,00
100	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.30.00	1.500	23.000,00
102	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	1.500	187.000,00
103	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.12	1.500	10.000,00
105	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.99	1.500	19.000,00
106	03.02	04.122.0038.1276	Gerenciar Tecnologia da Informação	4.4.90.52.00	1.500	20.000,00
63	03.01	10.301.0063.2387	Manutenção da Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	1.500 1.002	14.000,00
				TOTAL		**1.075.175,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO